

## CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2005

ADENDO 01 AO

### REGULAMENTO DESPORTIVO

#### CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO DE PILOTOS

Artigo 1º - Inscrição de dois pilotos em um mesmo carro na mesma categoria: Esse procedimento será admitido, desde que sejam cumpridas as exigências abaixo:

I Número de veículos inscritos superior a dez;

II Pagamento de uma taxa de inscrição para cada piloto;

III Dois números de identificação distintos afixados no veículo, conforme indicado no regulamento desportivo;

IV Obrigatoriedade dos dois pilotos portarem, pendurada no pescoço, uma embalagem plástica em que deverão estar visíveis, a Cédula Desportiva CBA 2005 ou a Licença Temporária de Concorrente válida para a etapa, acompanhada da respectivo registro de identidade, para a conferência dos oficiais de competição e a cronometragem, no pré-alinhamento e no momento da largada.

Artigo 2º - Licença Temporária de concorrente e pontuação pelo campeonato: Conforme previsto no parágrafo oitavo do inciso II do artigo 23 do Código Desportivo do Automobilismo, o piloto que participar de uma prova portando a Licença Temporária de Concorrente, não poderá pontuar pelo campeonato.

Belo Horizonte, 30 de março de 2005.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA  
Federação Mineira de Automobilismo